



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



RESOLUÇÃO Nº 006/2015.

“Dispõe sobre a Concessão de Diárias aos Membros e Servidores do Poder Legislativo de Corumbiara-RO”.

A MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, no uso de suas atribuições legais e após a aprovação do Soberano Plenário,

Considerando a necessidade de uniformização das regras gerais para a concessão e pagamento de diárias;

Considerando a necessidade de consolidar em normativo único os dispositivos internos que estabelecem os critérios para a concessão de diárias aos Membros e Servidores do Poder Legislativo do Município de Corumbiara, que se deslocarem de sua sede para outra localidade do Estado ou do Território Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Membros ou Servidores do Poder Legislativo que eventualmente e em objeto de serviço ou para participar de curso, congresso ou seminário, devidamente designado ou autorizado, deslocar-se da localidade de sua sede de exercício para outra, no âmbito do Estado de Rondônia ou do Território Nacional, farão jus a percepção de diárias, nos termos desta Resolução.

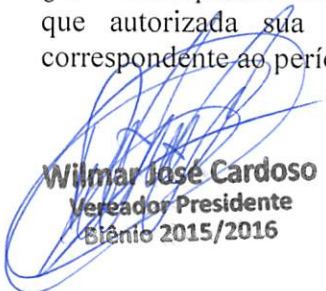
Parágrafo Único - As disposições desta Resolução aplicam-se também aos servidores ocupantes de cargo em comissão, servidores efetivos e aos servidores públicos colocados à disposição ou cedidos, a qualquer título, para prestar serviço ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço, incluindo-se os dias de deslocamento, destinando-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e outros.

§ 1º - Quando o afastamento for para realização de serviços em locais não distantes da sede ou nos municípios do Cone Sul de Rondônia e que não seja exigida pernoite, as diárias serão pagas pela metade (50% por cento).

§ 2º - Na data de chegada à cidade da sede do Poder Legislativo de Corumbiara, a diária será paga pela metade.

§ 3º - Na hipótese em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, os Membros ou Servidores farão jus às diárias correspondente ao período prorrogado.


Wilmar José Cardoso
Vereador Presidente
Biênio 2015/2016


Valdinei da C. Espíndola
Vereador 1º Secretário
Biênio 2015/2016


Geraldo José Pereira
Vereador 2º Secretário
Biênio 2015/2016



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



§ 4º - O servidor ou membro pertencente ao legislativo que se deslocar em equipe de trabalho junto com outros órgãos da administração, receberá diária nos termos e nos valores fixados por essa Resolução.

Art. 3º - As diárias serão pagas preferencialmente antes do deslocamento em serviço e conforme os valores fixados no ANEXO I desta Resolução.

Art. 4º - Na proposta de concessão de diárias deverá sempre ser observado o limite de recursos orçamentários próprios ao exercício financeiro, podendo a Presidência do Legislativo, autorizar menor número de diárias do que as solicitadas pelo requerente.

Art. 5º - O ato de concessão de diárias caberá exclusivamente ao Presidente do Legislativo por meio de Portarias de Diárias, após a respectiva proposta de Solicitação de Diárias ser preenchida corretamente pelo requerente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas sendo observado o modelo próprio de Solicitação de Diárias fixado no ANEXO II, desta Resolução.

§ 1º - As concessões de Diárias ao Presidente, serão autorizadas pelo Vice – Presidente.

§ 2º - Havendo motivo devidamente justificável e desde que haja o consentimento verbal da Presidência, o Diretor Geral na ausência e nos impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente do Poder Legislativo, poderá assinar o ato de Concessão de Diária aos demais membros e servidores do Legislativo.

Art. 6º - O servidor ou membro, sem prejuízo do que dispõe o artigo 8º, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do retorno à sede, restituirá as diárias recebidas em excesso à conta bancária do Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Quando, por qualquer circunstancia, não for realizada a viagem objeto do afastamento, o beneficiário restituirá as diárias em sua totalidade e no mesmo prazo estabelecido neste artigo.

Art. 7º - O beneficiário de diárias, na forma da presente Resolução, deverá comprovar a realização da viagem proposta até 05 (cinco) dias corridos do seu retorno, sob pena de haver o desconto por determinação do Controle Interno ou da Presidência do Legislativo, na primeira folha de pagamento posterior a viagem, o valor das diárias recebidas durante o período, sem prejuízo de outras sanções administrativas.

Parágrafo Único – Na comprovação das diárias recebidas, o beneficiário deverá observar o modelo próprio de Prestação de Contas Fixado no ANEXO III desta Resolução.

Art. 8º - A devolução da importância corresponde às diárias não utilizadas e dentro do mesmo exercício financeiro, ocasionará, após o reconhecimento à conta bancária do Poder Legislativo, a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Wilmar José Cardoso
Vereador Presidente
Biênio 2015/2016

Valdinei da C. Espindola
Vereador 1º Secretário
Biênio 2015/2016

Geraldo José Pereira
Vereador 2º Secretário
Biênio 2015/2016



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



Parágrafo Único – A devolução será considerada “receita própria” quando se efetivar após o encerramento do exercício financeiro em que se realizou o pagamento.

Art. 9º - Concluído o processo de Concessão de Diárias acompanhado da respectiva Prestação de Contas, este será preliminarmente analisado pela Direção Geral ou departamento de finanças e enviado para manifestação do Controle Interno do Poder Legislativo e posteriormente submetido à apreciação do Presidente do Poder Legislativo, para fins de homologação da despesa, baixa do registro pelo setor contábil e arquivamento dos autos.

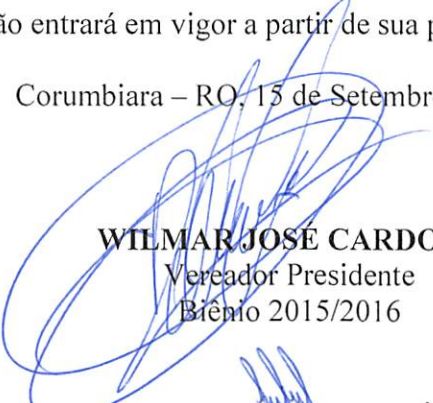
Art. 10 – Não será permitida a concessão de dois pedidos de Diárias, sem que haja a respectiva Prestação de Contas da primeira concessão.

Art. 11 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, o qual decidirá a respeito do assunto.

Art. 12 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Corumbiara – RO, 13 de Setembro de 2015.


WILMAR JOSÉ CARDOSO
Vereador Presidente
Biênio 2015/2016


VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA
Vereador 1º Secretário
Biênio 2015/2016


GERALDO JOSÉ PEREIRA
Vereador 2º Secretário
Biênio 2015/2016



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO

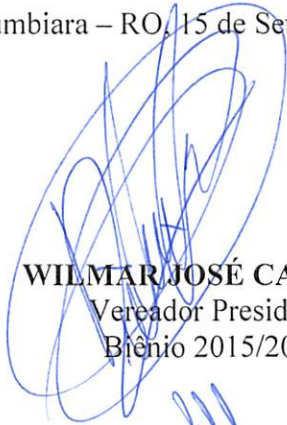


ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015

TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS / FUNÇÃO	DESLOCAMENTOS			
	Capital Federal e outros Estados	Capital do Estado e demais localidades	Municípios do Cone Sul do Estado	Diária sem pernoite conforme destino
Vereadores	500,00	350,00	200,00	½ Diária
Servidores	500,00	350,00	200,00	½ Diária
Motorista Oficial	350,00	250,00	150,00	½ Diária

Corumbiara – RO, 15 de Setembro de 2015.


WILMAR JOSÉ CARDOSO
Vereador Presidente
Biênio 2015/2016


VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA
Vereador 1º Secretário
Biênio 2015/2016


GERALDO JOSÉ PEREIRA
Vereador 2º Secretário
Biênio 2015/2016



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicitação nº _____/201__	Data da Solicitação ____/____/201__	Tipo () Cone Sul () Outros municípios () Outros Estados	Portaria de Diária nº _____/201__	
Requerente		Cargo e/ou Função		
Destino:				
Finalidade:				
Observações:				
Meio de Transporte:				
BENEFICIÁRIO				
Matrícula _____	Dados Bancários Ag. _____ C/c _____	R.G _____	C.P.F _____	
Quantidade de Diárias _____	Valor Unitário _____	Valor Total _____	Descontos _____	Total Líquido _____
Carimbo e Assinatura do Solicitante:				

Concedo as diárias propostas, que perfazem o total de _____.

Emissão: _____/_____/_____.

Ordenador de Despesa

Wilmar José Cardoso
Vereador Presidente
Biênio 2015/2016

Vaidinei da C. Espíndola
Vereador 1º Secretário
Biênio 2015/2016

Gerardo José Pereira
Vereador 2º Secretário
Biênio 2015/2016